



BRASILSEG

Uma empresa BB Seguros



Índice

1. INTRODUÇÃO	7
2. RELACIONAMENTO ENTRE EMPRESA E PROFISSIONAIS.....	9
3. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	16
4. DIAGRAMA DE PARENTESCO.....	25
5. RESPONSABILIDADE SOCIAL	27
6. RELACIONAMENTO COM OS SETORES PÚBLICO, POLÍTICO E IMPRENSA.....	29
7. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA	32

PROPÓSITO, VISÃO, VALORES E PROPOSTA DE VALOR

PARA EXERCERMOS UMA CONDUTA ÉTICA, É IMPRESCINDÍVEL CONHECERMOS OS FUNDAMENTOS ESTRATÉGICOS DA BRASILSEG.

PROPÓSITO: Cuidar de pessoas e proteger o que é valioso para elas.

VISÃO: Ser a melhor experiência em cuidado e proteção em todos os momentos da vida das pessoas.

PROPOSTA DE VALOR

Soluções simples, ágeis e convenientes para sua proteção e bem-estar.

- **Simplicidade:** soluções fáceis de entender, contratar e utilizar.
- **Agilidade:** processos descomplicados para um atendimento fluido e no tempo do cliente.
- **Conveniência:** prontos para servir da maneira que o cliente preferir, do app à agência, do cafezinho ao autosserviço.

VALORES:

CLIENTE EM PRIMEIRO LUGAR

Proporcionamos a melhor experiência àquele que é o centro da nossa atenção.

URGÊNCIA NAS SOLUÇÕES

Trabalhamos diariamente com o compromisso de agilizar processos e serviços.

INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA

Aprendemos e reaprendemos a todo momento para acompanhar e nos antecipar às constantes mudanças do mundo.

DEDICAÇÃO EM SERVIR

Estamos sempre disponíveis para entregar o que, como, onde e quando o cliente preferir.

ATITUDE DE DONO

Somos protagonistas e nos responsabilizamos pela satisfação do cliente e pelo resultado do negócio.

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

Agimos com integridade e valorizamos as pessoas, seus modos de pensar, ser e agir.



INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

O Código de Ética e Conduta sintetiza os direitos, deveres e responsabilidades corporativas de todos os profissionais que prestam serviços às empresas da Brasilseg. Suas diretrizes refletem os valores e a cultura organizacional e determinam parâmetros de condutas éticas. Também estabelecem padrões de relacionamento, que proporcionam confiança aos acionistas, clientes, parceiros e fornecedores e, ainda, ao mercado segurador e à sociedade em geral.

1.2. Abrangência

O Código de Ética e Conduta deve ser cumprido por todos os profissionais que prestam serviços às empresas da Brasilseg, sem distinção de cargo, função ou localização geográfica.

1.3. Vigência

A presente versão do Código de Ética e Conduta foi aprovada pela Comissão Avaliadora e entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado.



**RELACIONAMENTOS ENTRE
EMPRESA E PROFISSIONAIS**

2. RELACIONAMENTOS ENTRE EMPRESA E PROFISSIONAIS

2.1. Direitos dos Profissionais

A Brasileg está comprometida com a defesa, o respeito e a proteção dos direitos trabalhistas básicos, dos direitos humanos e das liberdades públicas reconhecidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Desta forma, não utilizamos, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, tampouco a de pessoas em regime de trabalho forçado. Ao mesmo tempo, garantimos a liberdade de associação, opinião e expressão de seus profissionais, assim como o direito à negociação coletiva.

Consequentemente, o respeito aos direitos trabalhistas deverá se projetar sobre todas as atividades de seus profissionais.

2.2. Conduta pessoal, Eficiência e Desenvolvimento Profissional

A Brasileg propicia um ambiente de trabalho em que os profissionais participam dos seus objetivos estratégicos, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Assim:

- Para ter o compromisso e o envolvimento de todos os profissionais, estes devem ser informados dos objetivos gerais da empresa, da área de atuação e de sua respectiva função.
- A área de comunicação interna deve disseminar as informações ligadas aos negócios e às decisões corporativas.

- Os profissionais devem atuar com dedicação e eficiência, racionalizando seu tempo de trabalho de forma produtiva, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas para convivência no ambiente de trabalho.
- Os profissionais devem se comprometer com seu próprio desenvolvimento, aumentando as capacidades e competências exigidas pela Brasilseg, atualizando
- permanentemente seus conhecimentos que, por sua vez, devem ser compartilhados com os colegas.

2.3 Respeito às Pessoas

A Brasilseg considera que o respeito em todas as relações deve ser um elemento básico da conduta de seus profissionais. Por isso, rejeita qualquer tipo de assédio no trabalho, assim como comportamentos violentos ou ofensivos aos direitos e à dignidade das pessoas.

Assim:

- Todos os profissionais têm a obrigação e a responsabilidade de tratar de forma respeitosa seus colegas, superiores e subordinados, e devem contribuir para manter o ambiente de trabalho livre de assédios.
- Todos os relacionamentos corporativos devem estar livres de ofensas, difamações e exploração de qualquer natureza, bem como de intimidação, repressão, assédio sexual* e moral**, violências verbal e não-verbal.
- Todos os relacionamentos devem estar livres de favorecimento, obrigação ou interesse pessoal.

*Assédio Sexual: constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

**Assédio Moral: exposição, de forma repetida, injustificada e continuada, a situações humilhantes e vexatórias, durante a jornada de trabalho e no exercício das funções, de forma a depreciar a imagem ou desempenho do profissional, praticada pelo(s) superior(es) hierárquico(s), subordinados ou colegas de trabalho, de modo a afetar a saúde física ou psíquica e o ambiente de trabalho.

2.4. Igualdade de Oportunidades e Não-Discriminação

A Brasilseg assume o compromisso de proporcionar um ambiente de trabalho adequado, para que não se produza nenhum tipo de discriminação por motivo de sexo, raça, ideologia, religião, orientação sexual, idade, nacionalidade, necessidades especiais ou qualquer outra condição pessoal, física ou social; e um ambiente em que se valorize e se respeite a diversidade.

Assim:

- Todos os profissionais devem contribuir com sua atuação para um ambiente de trabalho em que seja respeitada a política de diversidade vigente.
- Todos os profissionais devem respeitar as diferenças individuais e não estimular discriminações e julgamentos de qualquer natureza.
- Todos os gestores devem ser objetivos e imparciais na seleção, remuneração, capacitação e promoção de seus profissionais, atuando sempre sem qualquer tipo de discriminação, tomando por base exclusivamente o desempenho individual.

2.5. Conciliação entre a Vida Profissional e a Pessoal

Consideramos que o desenvolvimento integral dos profissionais beneficia a empresa e os próprios profissionais. Por isso, a Brasilseg estimula as medidas capazes de proporcionar um equilíbrio entre as responsabilidades familiares-pessoais e profissionais de seus colaboradores.

Assim:

- A Brasilseg adota mecanismos para que os profissionais realizem seu trabalho dentro da carga horária estabelecida por lei, bem como oferta e modelos de trabalho que proporcionam equilíbrio entre vida pessoal e profissional.
- É proibida a realização de horas extraordinárias sem autorização prévia dos gestores, assim como a permanência na empresa após sua jornada de trabalho.

2.6. Prevenção de Riscos Ocupacionais

A Brasilseg tem como objetivo proporcionar ambientes de trabalho seguros e saudáveis, garantindo, assim, o direito das pessoas à proteção de sua saúde e integridade física.

Assim:

- Todos os profissionais devem conhecer e cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde estabelecidas pela legislação brasileira.
- Todos os profissionais têm o direito e o dever de comunicar, por meio dos canais estabelecidos para tal, qualquer situação em que sua segurança ou saúde esteja em risco.

2.7. Proteção e Uso Adequado dos Bens da Empresa

A Brasileg coloca à disposição de seus profissionais instalações, ferramentas e recursos necessários para o desempenho de suas atividades profissionais, não podendo ser utilizados para outros fins.

Assim:

- Todos devem utilizar os recursos e ferramentas de trabalho que a empresa coloca à sua disposição, como telefone, computador, e-mail, acesso à internet, exclusivamente para a realização das atividades profissionais, não devendo usá-los para fins pessoais ou de outro tipo sem autorização prévia.
- Todos os profissionais devem fazer um uso adequado dos bens da empresa e protegê-los de danos, perda ou roubo.
- Todos os profissionais devem zelar pelos equipamentos e instalações da empresa;
- Para realizar aulas ou qualquer outra ação de desenvolvimento é necessária a autorização prévia da Diretoria por Superintendência-Executiva.
- Não utilizar os equipamentos disponibilizados para cometer abusos, piratarias, ações ilegais ou criminais.
- Não disseminar, sob hipótese alguma, mensagens de conteúdos ilegais, pornográficos, discriminatórios e de cunho religioso ou político.

2.8. Confidencialidade da informação

A política de segurança das informações tem o objetivo de preservar a confidencialidade, integridade e a disponibilidade delas. As informações das empresas constituem propriedade da Brasilseg e são essenciais para o desenvolvimento e o êxito de suas atividades.

Assim:

- A segurança das informações é uma responsabilidade que compete a todos os profissionais, que deverão protegê-las, assumindo e aplicando as normas e procedimentos de segurança vigentes.
- Nenhum profissional deverá utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, por motivos de trabalho, para fins distintos daqueles que foram legal e contratualmente estabelecidos.
- Todas as informações relativas a clientes, acionistas, profissionais, fornecedores, planos estratégicos, assim como as de ordem financeira, comercial, estatística, legal ou de caráter semelhante deverão ser consideradas confidenciais e tratadas como tal.
- As senhas e mecanismos de controle de acessos são de uso pessoal e intransferível.



RELAÇÕES COM TERCEIROS

3. RELAÇÕES COM TERCEIROS

3.1 Marca e Imagem da Empresa

Consideramos que entre seus ativos mais importantes estão a marca, a imagem e a reputação corporativa.

Assim:

- Todos os profissionais devem estar atentos a sua conduta pessoal, com o fim de não prejudicar a imagem e a reputação das empresas da Brasilseg.
- Nenhum profissional poderá utilizar o nome e a marca da Brasilseg para fins diferentes daqueles permitidos pela empresa.
- A marca deve ser utilizada de forma padronizada, de acordo com as normas e procedimentos registrados no Manual de Utilização da Marca. Em casos atípicos, é necessário consultar previamente a área responsável para eventuais resoluções.

3.2 Qualidade do Serviço, Atendimento ao Cliente e Competição Leal

Preocupamo-nos permanentemente em melhorar a oferta e a qualidade de nossos produtos e serviços, assim como em estabelecer relações de confiança e respeito mútuo com clientes e concorrentes.

Assim:

- Todos os profissionais devem ter como prioridade alcançar a excelência na qualidade do serviço e no atendimento aos clientes internos e externos, cumprindo com rapidez e rigor as obrigações estabelecidas nos contratos firmados.
- Devem ser ofertados produtos e serviços que atendam às necessidades dos clientes, para manter os padrões de excelência e fortalecer o relacionamento entre as partes.
- É obrigatório atender aos clientes de acordo com os padrões estabelecidos pelas empresas da Brasilsesg e fornecer as informações corretas de forma objetiva e clara.
- Deve-se ter receptividade às opiniões e considerações dos clientes para a melhoria contínua do atendimento e da qualidade dos serviços prestados.
- Nenhum profissional deverá fornecer informação falsa ou que induza a erro sobre a concorrência, nem usá-la para atuar de modo a desprestigiar os concorrentes.
- Devem ser estabelecidas competições justas, baseadas em informações mercadológicas e em conformidade com os padrões de ética e integridade da Brasilseg, respeitando as leis de concorrência e antitruste.
- Nenhum profissional está autorizado a discutir informações sensíveis de mercado com concorrentes, mesmo que informalmente; fazer acordos para fixação de preços, margem de lucros ou custos, territórios, licitações; dividir mercados ou clientes, assim como admitir práticas comerciais antiéticas.

3.3 Relações com os Fornecedores

As relações com os fornecedores devem ser baseadas na qualidade dos serviços, nos produtos que oferecem e na integridade de suas práticas empresariais, garantindo, além de uma atuação socialmente responsável, a transparência, a igualdade de tratamento e o uso de critérios objetivos de seleção, conforme o que determina, em cada caso, a normativa interna de contratação de fornecedores.

Assim:

- A seleção e contratação de produtos ou serviços de terceiros devem ser realizadas mediante critérios técnicos, profissionais e econômicos objetivos, sempre atendendo às necessidades e interesses das empresas e cumprindo as normas internas de seleção e contratação vigentes.
- Não é permitido estabelecer relações com fornecedores que infrinjam a lei, os princípios básicos presentes no Código de Ética e Conduta ou que possuam reputação duvidosa.
- É proibida a reprodução e distribuição não autorizada de materiais das empresas da Brasilseg por fornecedores e parceiros, bem como a alteração desses materiais.
- Não é permitido que terceiros ou prestadores de serviços pratiquem, em nome da Brasilseg, qualquer ato, atividade, ação, decisão que tragam vantagem indevida às empresas.

3.4 Relações com os Acionistas

As relações com os acionistas devem se basear na lealdade e integridade de suas respectivas práticas, na transparência das informações, no espírito de colaboração e na intenção de se obter um benefício mútuo. Assim, os profissionais devem atuar respeitando esses princípios.

3.5 Presentes e hospitalidade (entretenimento, despesas de viagens, acomodação e outros benefícios)

O oferecimento ou recebimento de presentes e hospitalidades (entretenimentos, acomodações e outros benefícios) é considerado prática comum nas relações comerciais, mas deve ser precedido de cuidados para que não seja interpretado como favorecimentos ou vantagem indevida, comprometendo a credibilidade da Brasilseg.

Assim:

- Nenhum profissional poderá receber ou oferecer valores como forma de comissão ou gratificação, inclusive presentes, hospitalidades ou favores de qualquer outra natureza, bem como qualquer outra forma de vantagem em benefício próprio, em função de atividades.
- É permitido o recebimento de brinde promocional desde que não correlacionado a uma negociação comercial, limitado ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e somente quando oferecido espontaneamente. Brindes com valores superiores ao mencionado devem ser entregues à Superintendência-Executiva de Recursos Humanos, para doação a instituições cadastradas no Programa de Voluntariado Brasilseg. O valor aqui definido será atualizado anualmente ou sempre que houver variação da cotação do dólar americano superior a 10% (dez pontos percentuais).
- É permitido o oferecimento de brinde promocional, desde que não haja propósito comercial relacionado que possa dar impressão de intenção de obter uma vantagem ou benefício indevido.
- Brindes nunca devem ser oferecidos ou aceitos em dinheiro.

- Qualquer viagem oferecida por fornecedores como cortesia ou decorrente de sorteios em eventos ou convenções das quais os profissionais tenham participado como convidado deve ser previamente autorizada. Viagem ofertada cujo destino seja nacional deve ser autorizada pelo diretor e viagem internacional, pelo presidente.
- Qualquer viagem, brinde ou outro benefício oferecido, advindo de um terceiro, fornecedor ou intermediário, que possa ser percebido como um meio a influenciar uma decisão comercial, deve ser recusado e comunicado à Superintendência-Executiva de Controles Internos e Compliance

Funcionários Públicos:

- Devem ser observadas cautelas especiais quanto ao oferecimento de brindes a funcionários públicos e estrita observância às regras e procedimentos anticorrupção locais para que a cortesia não cause impressão de favorecimento ou caracterize atitude errada ou desonesta.
- Não devem ser realizados convites, oferecimento de brindes, presentes ou hospitalidades durante negociações comerciais, processos licitatórios ou situações em que haja algum processo decisório.

3.6 Conflito de Interesses

Um conflito de interesse pode ocorrer numa situação em que possa existir potencial ganho pessoal ou vantagem individual em uma relação comercial.

Essas situações devem ser evitadas. Por isso, na Brasilseg, a prestação de serviços deve ser pautada pelos princípios de imparcialidade e ausência de conflitos de interesse:

Assim:

- Todos os profissionais, no exercício de sua função, devem colocar os interesses da empresa acima dos seus e não se envolver em atividades conflitantes e/ou concorrentes com o negócio.
- É proibida a ligação de colaboradores com empresas dedicadas à atividade de corretagem de seguros, seja na condição de sócio, preposto, representante ou favorecido com valores ou benefícios de qualquer espécie.
- É proibida a realização de quaisquer operações comerciais, financeiras ou imobiliárias com administradores, membros dos conselhos estatutários, respectivos cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau, inclusive por afinidade. A proibição se estende também às empresas nas quais estes participem como acionistas.
- É proibido utilizar-se de cargo ou função que ocupa na organização para obter vantagens ou benefícios.
- Não será permitida, salvo com autorização prévia e expressa da Superintendência-Executiva de Recursos Humanos, a utilização das instalações para a realização de atividades remuneradas que não estejam relacionadas direta ou indiretamente aos negócios da empresa ou à atividade profissional.
- Os profissionais que se encontrarem em uma situação de conflito de interesses devem consultar previamente a diretoria de sua área, a fim de que se adotem as medidas necessárias para evitar que sua imparcialidade seja comprometida.

- É proibida a admissão, em qualquer empresa da Brasilseg, de pessoas com parentesco de até 3º grau – inclusive por afinidade e consanguinidade, conforme Diagrama de Parentesco disponível na página 25 – com conselheiros, administradores, colaboradores e prestadores, exceto mediante aprovação prévia do Comitê Executivo.
- São obrigatórios o registro e a comunicação para a área de Recursos Humanos da participação dos profissionais em atividades fora da Brasilseg ou em empresas das quais participe como sócio, diretamente ou por meio de parentes de até 3º grau – inclusive por afinidade e consanguinidade, conforme Diagrama de Parentesco disponível na página 25 –, atualizando as informações sempre que houver alterações e considerando a última comunicação à área de Recursos Humanos.
- É expressamente proibida a manutenção de relações hierárquicas quando houver vínculos de parentesco, seja por consanguinidade ou afinidade.
- A Comissão Avaliadora avaliará a possibilidade de permanência de casais unidos em matrimônio após o ingresso na Brasilseg, em áreas distintas que não possam caracterizar algum tipo de favorecimento.

3.7 Anticorrupção e Suborno

Somos contrários a toda prática não ética destinada a influenciar de forma inapropriada a atuação e a vontade das pessoas, com o fim de se obter vantagens, conforme lei Anticorrupção vigente.

Assim, nenhum profissional está autorizado a praticar ou autorizar que terceiros pratiquem, em nome ou a favor da Brasilseg, o ato de receber, dar, oferecer ou prometer subornos ou vantagem indevida a pessoas (direta ou indiretamente) que estejam a serviço de qualquer organização (pública ou privada), com a finalidade de obter vantagens, realizar negócios ou influenciar uma decisão que possa afetar os interesses da Brasilseg. Essas práticas devem ser denunciadas, por meio dos canais estabelecidos.

3.8 Registros Contábeis e Informações Oficiais

Somos comprometidos com o cumprimento das leis e padrões contábeis aplicáveis, para que nossos registros contábeis sejam realizados de forma clara, objetiva e tempestiva, assegurando a acurácia e fidedignidade requeridas pelas regulamentações vigentes.

Assim:

- Nossos lançamentos contábeis serão razoavelmente detalhados e devidamente custodiados pela documentação suporte.
- Os lançamentos serão agregados às contas contábeis que reflitam de maneira precisa a natureza da operação.
- Todos os profissionais devem estar continuamente engajados com a conformidade e têm o dever de comunicar aos canais competentes, caso tome ciência de registro contábil falso ou irregularidades contábeis..



DIAGRAMA DE PARENTESCO

4. DIAGRAMA DE PARENTESCO:

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES EM LINHA RETA (Consanguíneos)	PARENTES EM LINHA COLATERAL (Natural)	PARENTES POR AFINIDADE Cônjuge ou Companheiro (a)	PARENTES EM LINHA COLATERAL Cônjuge ou Companheiro (a)
<p>Ascendentes: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó</p> <p>Descendentes: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta</p>	<p>1º grau: - 2º grau: irmão e irmã 3º grau: tios, tias, sobrinhos e sobrinhas</p>	<p>Ascendentes: 1º grau: sogro, sogra, padrasto e madrastra (do cônjuge) 2º grau: pais dos sogros (avós do cônjuge) 3º grau: avós dos sogros (bisavós do cônjuge)</p> <p>Descendentes: 1º grau: filhos do cônjuge (enteado), genro e nora 2º grau: filhos dos enteados (netos do cônjuge) 3º grau: bisnetos e bisnetas</p>	<p>1º grau: - 2º grau: cunhados e cunhadas (irmãos do cônjuge) 3º grau: tios, tias, sobrinhos e sobrinhas</p>



RESPONSABILIDADE SOCIAL

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A gestão das empresas da Brasileg deve ser pautada pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, transparência e eficiência.

Assim:

- O planejamento das empresas da Brasileg deve centrar-se na obtenção de lucros sustentáveis, na maximização dos resultados em longo prazo e na responsabilidade social, com a garantia da não utilização de trabalho degradante, escravo ou infantil.
- Novos projetos de investimentos devem se basear na obtenção de rendimento adequado com relação ao custo de capital das empresas da Brasileg.
- A criação de valor deve provir da eficiência operacional e do aproveitamento adequado de meios que proporcionem melhoria contínua, inovação e continuidade de negócios.
- A responsabilidade social integra os valores da Brasileg, que considera os impactos socioambientais na condução dos negócios e no relacionamento com as diversas entidades.
- É dever das empresas da Brasileg não admitir a realização de despesas não compatíveis com o negócio.
- É dever das empresas da Brasileg garantir o cumprimento das obrigações que derivam dos contratos por elas celebrados com todos os públicos com os quais se relacionam.
- Os profissionais devem cumprir o plano de contingência do negócio para garantir a execução de atividades essenciais na prestação de serviços.

A black and white photograph of a man in a dark suit, white shirt, and striped tie, smiling warmly while shaking hands with another person whose back is to the camera. They are seated at a table with a glass of water. The background is a plain, light-colored wall.

**RELACIONAMENTO COM
OS SETORES PÚBLICO,
POLÍTICO E IMPRENSA**

6. RELACIONAMENTO COM OS SETORES PÚBLICO, POLÍTICO E IMPRENSA

As empresas da Brasileg devem cumprir com a legislação brasileira, a saber: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as Leis de Segurança do Trabalho, Leis Tributárias, bem como a legislação que regulamenta o segmento de seguros e os normativos publicados pelo órgão regulador.

Assim:

- As empresas da Brasileg não devem participar de contribuições ou financiamentos de campanhas políticas. É também vetado ao profissional, em nome das empresas, fazer contribuições aos partidos políticos ou candidatos e também demonstrar preferências políticas.
- A Brasileg respeita os sindicatos, na medida em que eles mantenham as finalidades do órgão e defendam os interesses reais dos profissionais.
- As empresas da Brasileg não discriminam colaboradores sindicalizados e atuam em parceria com os sindicatos e federações do setor para a disseminação dos conhecimentos técnicos e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.
- O relacionamento com os veículos de imprensa deve ser mantido de forma independente e respeitosa, de acordo com as diretrizes publicadas no Manual de Relações com a Mídia.

- O atendimento à imprensa deve ser encaminhado ao diretor ou à área de Comunicação da Brasilseg. Os profissionais não têm permissão para dar entrevistas ou fazer qualquer pronunciamento sobre as empresas da Brasilseg ou seus negócios, verbal ou por escrito, sem autorização prévia.
- A diretoria representa cada empresa da Brasilseg.
- Os profissionais não devem tomar iniciativa ou, de alguma forma, diligenciar em processos com Juizados, Ministério Público, Delegacias de Polícias, Superintendência de Seguros Privados (Susep), Banco Central, entidades e autarquias semelhantes sem autorização expressa da diretoria e do Jurídico, que devem ser imediatamente informados sobre qualquer ocorrência.

A high-angle, top-down photograph of two men in dark business suits shaking hands on a light-colored tiled floor. The man on the left is leaning forward, and the man on the right is leaning back, their hands clasped in a firm grip. The lighting is bright, creating soft shadows on the floor. The overall composition is centered and symmetrical.

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Ética e Conduta contém os princípios éticos que devem ser conhecidos e cumpridos por todos os profissionais que prestam serviços às empresas da Brasilseg, independentemente da localização geográfica.

Qualquer atitude em desacordo com este código deve ser informada por meio do Canal de Conduta Ética pelo telefone: 0800 444 8256 ou site: canaldecondutaetica.com.br/brasilseg para que o caso seja submetido à análise e decisão dos membros da Comissão Avaliadora.

Cabe ressaltar que todos os colaboradores devem conhecer o conteúdo do Código de Ética e Conduta, por meio dos mecanismos disponibilizados pela Brasilseg, e declarar sua ciência e concordância, assim como cooperar com investigações de possíveis descumprimentos.

DAS DENÚNCIAS DE SUSPEITA DE FRAUDE, CORRUPÇÃO OU OUTRO ATO ILÍCITO

Qualquer atitude adotada por colaborador da Brasilseg ou terceiro que configure suspeita de fraude, corrupção ou outro ato ilícito deverá ser imediatamente comunicada após a sua identificação no Canal de Conduta Ética.

- Pelo telefone: 0800 444 8256
- Pela internet – Site: canaldecondutaetica.com.br/brasilseg

PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE CONTRA RETALIAÇÕES

A Brasileg proíbe a retaliação contra qualquer colaborador que, de boa-fé, denuncie ou participe na investigação de uma suspeita de violação do Código de Ética e Conduta, má conduta, atos ilícitos, fraudes ou corrupção.

A Brasileg vigorosamente investiga qualquer alegação de retaliação. Colaboradores culpados de ter uma conduta de retaliação estarão sujeitos a ações disciplinares, incluindo o desligamento.

Esta declaração contra a retaliação não isenta qualquer empregado da responsabilidade de envolvimento pessoal em qualquer irregularidade.

Principais responsabilidades da Comissão Avaliadora:

- Responder às consultas sobre a interpretação dos princípios e pautas de atuação que constam do presente código e prestar assessoria sobre a forma de atuar em determinadas situações.
- Garantir a proteção contra retaliação ao colaborador que faz a denúncia de boa-fé.
- Definir critérios de aplicação das medidas disciplinares aos colaboradores em decorrência da transgressão deste código, entre as quais: advertência verbal ou escrita; suspensão; desligamento sem justa causa; desligamento por justa causa; abertura de processo civil e/ou criminal.
- As medidas disciplinares descritas acima serão aplicadas também a todos aqueles que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis violações às diretrizes deste código, assim como para aqueles que comprovadamente utilizarem de má-fé ao denunciar violações ao Código de Ética e Conduta.

- Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta e propor a atualização de seu conteúdo para ajustá-lo às mudanças que se produzam na empresa, no mercado, na sociedade ou na legislação.
- Difundir e promover entre os colaboradores as diretrizes de atuação estabelecidas neste código.

Composição da Comissão Avaliadora

- Presidente
- Recursos Humanos
- Controles Internos e Compliance

Periodicidade de reunião: mensal

A Comissão Avaliadora deverá decidir, caso a caso, sobre a abertura ou não de processo disciplinar no caso de declaração anônima, recebida nos canais de denúncia da Brasilseg.

3ª EDIÇÃO REVISADA

Data da divulgação: 18/03/2019

TERMO DE RECEBIMENTO

Código de conduta

Eu,

Nome completo: _____

CPF: _____

Diretoria Geral: _____

Local de trabalho: _____

Recebi o material explicativo sobre o Código de Ética e Conduta e estou ciente do seu conteúdo.

Cidade: _____

UF: _____ Data: __/__/__

Assinatura: _____

CÓDIGO
**DE ÉTICA E
CONDUTA**

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA

BRASILSEG

Uma empresa BB Seguros